



URUBICI PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 75 m³ (setenta e cinco metros cúbicos) de concreto usinado FCK 30 MPa, destinado exclusivamente às cabeceiras em concreto armado da ponte pênsil por cabos de aço na localidade de Santa Tereza, no Município de Urubici/SC, conforme projeto estrutural “Ponte pênsil por cabos de aço ancorada em estrutura de concreto armado - Cabeceiras em Concreto Armado”, Memorial de Cálculo Estrutural e Pranchas 01/02 e 02/02 anexos ao processo. A obra é de responsabilidade da Associação de Moradores e Amigos da Localidade Santa Tereza-Urubici/SC, cabendo ao Município a aquisição e o fornecimento do concreto usinado objeto desta contratação.

1.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a vinculação do fornecimento à intervenção de engenharia descrita neste Termo de Referência.

1.3. O concreto usinado objeto da contratação será destinado exclusivamente à implantação da ponte pênsil por cabos de aço na localidade de Santa Tereza, não se destinando à formação de estoque genérico da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil. O projeto e a obra são de responsabilidade da Associação de Moradores e Amigos da Localidade Santa Tereza-Urubici/SC, conforme documentação técnica anexada ao processo.

1.4. A intervenção será realizada em regime de cooperação entre o Poder Público Municipal e a Associação de Moradores e Amigos da Localidade Santa Tereza-Urubici/SC. A participação do Município restringe-se ao fornecimento dos 75 m³ de concreto usinado previstos no projeto; a Associação será responsável pelos demais materiais necessários à execução, conforme Memorial de Cálculo e projeto anexos, utilizando recursos oriundos de seus associados, conforme lista anexada ao processo.

2. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONCRETO USINADO 20MPa	M3	75	R\$809,00	R\$60.675,00

2.1. O quantitativo de 75 m³ (setenta e cinco metros cúbicos) de concreto usinado encontra-se previsto no projeto estrutural da ponte de responsabilidade da Associação de Moradores e Amigos da Localidade Santa Tereza-Urubici/SC e corresponde à contribuição material do Município de Urubici para a implantação da intervenção.

2.2. Para definição do valor unitário estimado foram consideradas as três referências utilizadas na pesquisa de preços, adotando-se, para fins comparativos, o valor unitário por metro cúbico:

PNCP - Município de Oliveira/MG, item 21: R\$ 910,15/m³;

PNCP - Município de Encruzilhada do Sul/RS: R\$ 875,00/m³;

Proposta comercial da Azul Argamassa e Concretos: R\$ 809,00/m³.

2.3. A média aritmética dos três valores unitários pesquisados corresponde a R\$ 864,72/m³, adotada como valor unitário estimado da contratação.

2.4. Considerando o quantitativo de 75 m³ e o valor unitário estimado de R\$ 864,72, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 64.854,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

3. MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil necessita realizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 75 m³ (setenta e cinco metros cúbicos) de concreto usinado FCK 30 MPa, como contribuição do Município de Urubici à implantação da ponte pênsil por cabos de aço na localidade de Santa Tereza, intervenção de interesse público e coletivo voltada à melhoria das condições de segurança, mobilidade e acesso da comunidade.

3.2. A obra é de responsabilidade da Associação de Moradores e Amigos da Localidade Santa Tereza-Urubici/SC e está vinculada ao projeto estrutural “Ponte pênsil por cabos de aço ancorada em estrutura de concreto armado - Cabeceiras em Concreto Armado”, Memorial de Cálculo e Pranchas 01/02 e 02/02 anexos ao processo. No âmbito da cooperação, o Município fornecerá o concreto usinado, enquanto a Associação providenciará os demais materiais indicados na documentação técnica, custeados com recursos oriundos de seus associados, conforme lista anexada ao processo.

3.3. Na localidade de Santa Tereza, já existe estrutura destinada à travessia do rio e ao deslocamento dos moradores da região. Entretanto, em períodos de chuvas intensas, ocorre a elevação do nível do rio, podendo as águas ultrapassar a estrutura existente e comprometer as condições normais de passagem.

3.4. Nessas situações, a travessia fica prejudicada, podendo dificultar ou impedir temporariamente o deslocamento dos moradores e o acesso a serviços essenciais, tais como atendimento de saúde, transporte, atividades escolares, trabalho, aquisição de alimentos e demais necessidades cotidianas.

3.5. Diante dessa situação, a Associação de Moradores e Amigos da Localidade Santa Tereza-Urubici/SC promoverá a implantação da ponte pênsil por cabos de aço. A participação do Município restringe-se ao fornecimento do concreto usinado que será utilizado nas cabeceiras, sapatas e demais estruturas de fundação, fixação e ancoragem previstas no projeto, material necessário para proporcionar resistência, estabilidade e condições adequadas de execução da estrutura.

3.6. A intervenção na localidade de Santa Tereza busca proporcionar alternativa de travessia à comunidade, especialmente nos períodos em que a elevação do nível do rio compromete a passagem existente, contribuindo para melhores condições de segurança e acesso aos moradores.

3.7. O concreto usinado constitui material necessário à execução das estruturas previstas, devendo apresentar características e resistência compatíveis com a finalidade da intervenção. Sua indisponibilidade poderá ocasionar atraso ou interrupção dos serviços programados, comprometendo a execução das medidas identificadas como necessárias pela Administração.



URUBICI PREFEITURA

3.8. A contratação atende ao interesse público e coletivo, por contribuir para a segurança, a mobilidade e o acesso da comunidade de Santa Tereza. A obra, entretanto, é de responsabilidade da Associação de Moradores e Amigos da Localidade Santa Tereza-Urubici/SC, não se caracterizando como obra de titularidade do Município.

3.9. Dessa forma, justifica-se a contratação pretendida como contribuição material do Município à parceria de cooperação, considerando a necessidade concreta da intervenção e os benefícios coletivos relacionados à melhoria das condições de travessia, segurança e acesso da comunidade, sem alteração da titularidade da obra.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O objeto da contratação compreende o fornecimento de 75 m³ (setenta e cinco metros cúbicos) de concreto usinado, destinado à utilização em elementos estruturais da intervenção descrita neste Termo de Referência.

4.2. O concreto a ser fornecido deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas:

ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA
Tipo	Concreto usinado estrutural
Resistência característica à compressão	FCK 30 MPa
Aplicação	Estrutural
Condição de fornecimento	Bombeável
Slump	12 ± 2 cm
Agregados	Britas 0 e 1
Unidade de fornecimento	m ³
Quantidade estimada	75 m³

4.3. O concreto fornecido deverá manter as características técnicas solicitadas pela Administração durante todo o fornecimento, não sendo admitida a entrega de material com resistência ou especificações inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. O material será utilizado nas sapatas e estruturas de fixação e ancoragem da ponte pênsil por cabos de aço na localidade de Santa Tereza, devendo possuir características compatíveis com sua utilização estrutural e com o projeto anexado ao processo.

4.5. A Contratada deverá fornecer o concreto nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, de acordo com a programação das concretagens e com as Autorizações de Fornecimento/Ordens de Fornecimento expedidas pela Administração.

4.6. O concreto entregue deverá corresponder integralmente às especificações constantes da respectiva solicitação, cabendo à fiscalização verificar sua conformidade no momento do fornecimento e registrar eventuais irregularidades.



URUBICI PREFEITURA

4.7. O transporte e o fornecimento deverão ocorrer em condições que preservem as características do concreto até sua chegada ao local indicado pela Administração.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento do concreto usinado será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e o andamento da intervenção, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil.

5.2. As entregas deverão ocorrer nas datas e horários previamente definidos pela Administração, em articulação com a Associação de Moradores e Amigos da Localidade Santa Tereza-Urubici/SC e de acordo com a programação das concretagens da obra, devendo a Contratada observar rigorosamente a programação informada, considerando as características do material e a necessidade de aplicação imediata após sua chegada ao local.

5.3. O concreto usinado deverá ser entregue no local da intervenção, na localidade de Santa Tereza, para utilização nas estruturas relacionadas à implantação da ponte pênsil por cabos de aço.

5.4. Os locais específicos de entrega, bem como os quantitativos correspondentes a cada fornecimento, serão indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil na respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento.

5.5. A Contratada será responsável pelo transporte do concreto usinado até o local indicado pela Administração, devendo utilizar veículos e equipamentos adequados à natureza do material e assegurar a manutenção de suas características técnicas durante o transporte e a entrega.

5.6. As entregas deverão observar as condições de acesso ao local da intervenção, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias ao adequado deslocamento dos veículos utilizados no fornecimento.

5.7. O fornecimento deverá ocorrer na quantidade solicitada em cada programação, não sendo obrigatória a entrega integral dos 75 m³ em uma única operação, considerando que o consumo do material ocorrerá de acordo com as etapas de execução da intervenção.

5.8. A entrega do material será acompanhada por servidor designado pela Administração, que verificará a quantidade fornecida e a sua correspondência com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.9. Eventuais alterações na programação das entregas deverão ser previamente comunicadas e ajustadas entre a Administração, a Contratada e, quando necessário para compatibilização com o cronograma da obra, a Associação de Moradores e Amigos da Localidade Santa Tereza-Urubici/SC, de modo a evitar prejuízos à execução da intervenção.

6. PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

6.1. Não será exigida garantia contratual específica para a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade e adequação do concreto usinado fornecido.

6.2. A Contratada deverá assegurar que o concreto entregue atenda integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à resistência característica FCK 30 MPa e às demais características definidas para o produto.



URUBICI PREFEITURA

6.3. A aceitação ou o recebimento do material pela Administração não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou inadequações eventualmente constatadas posteriormente e relacionadas ao fornecimento.

6.4. Caso seja identificada desconformidade atribuível ao produto fornecido, a Contratada deverá adotar, sem ônus adicional para o Município, as providências necessárias à correção da irregularidade, conforme determinação da fiscalização e observadas as características do objeto.

6.5. A Contratada permanecerá responsável pela qualidade do concreto fornecido durante a execução contratual, respondendo pelas consequências decorrentes do fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será fiscal do Contrato o(a) Sr. Emerson Neri da Silva, ocupante do cargo de Diretor Defesa Civil, Matrícula Nº5.309, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º);

7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Será Gestor do Contrato o Sr. Evandro Carlos Wiggers ocupante do Cargo de Diretor de Trânsito, Matrícula Nº 5.310, que exercerá a Gestão do Contrato.

8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



URUBICI PREFEITURA

8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, desde que o fornecimento correspondente tenha sido devidamente realizado, recebido e atestado pela fiscalização competente, e estejam cumpridas as condições necessárias à liquidação da despesa.

9.2. A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo de concreto efetivamente fornecido e aceito pela Administração, devendo estar acompanhada da documentação exigida para fins de liquidação e pagamento.

9.3. Considerando que o fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade e a programação das intervenções, o pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e atestados em cada fornecimento.

9.4. Caso a Nota Fiscal apresente incorreções ou esteja desacompanhada da documentação necessária, será devolvida à Contratada para regularização, ficando o pagamento condicionado à apresentação da documentação devidamente corrigida.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
41 - 3.3.90.00.00.00.00 1.500.0000.0080

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;



URUBICI PREFEITURA

- 11.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 11.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

12.1.1. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.

12.1.4. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

12.1.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

12.1.7. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



URUBICI PREFEITURA

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação Jurídica

Foram apresentados os seguintes documentos:

14.2.1. Contrato Social;

14.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Foram apresentados os seguintes documentos:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

14.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

14.4. Habilitação Econômico-Financeira

Foram apresentados os seguintes documentos:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15. FORMA E CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será realizada de forma direta, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis ao processo de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que esse processo deve conter, entre outros documentos, a estimativa da despesa, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço.

15.2. A seleção do fornecedor observará a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a demonstração de que o preço ofertado se encontra compatível com os valores praticados no mercado.



URUBICI PREFEITURA

15.3. Para fins de análise e comparação das propostas e referências de mercado, será considerado o valor unitário por metro cúbico (R\$/m³) do concreto usinado FCK 30 MPa, permitindo comparação uniforme entre as diferentes fontes pesquisadas, independentemente dos quantitativos constantes de cada contratação utilizada como referência.

15.4. Será selecionada proposta que atenda integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências deste Termo de Referência, considerando-se, entre as propostas aptas, o menor valor unitário por m³, desde que demonstrada sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

15.5. Considerando que o objeto compreende um único item, correspondente ao fornecimento de 75 m³ de concreto usinado FCK 30 MPa, a contratação será formalizada pelo valor global correspondente ao quantitativo estimado, sem prejuízo de que a análise da vantajosidade seja realizada com base no valor unitário por metro cúbico.

15.6. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização, aplicando-se o valor unitário contratado aos volumes efetivamente entregues.

16. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

16.1. Para estimativa do custo da contratação e análise da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, foram consideradas 03 (três) referências de preços, sendo duas provenientes de contratações públicas disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e uma proposta comercial obtida junto a empresa do ramo.

16.2. Para possibilitar comparação uniforme entre as referências, independentemente dos quantitativos constantes em cada contratação pesquisada, adotou-se como parâmetro o valor unitário por metro cúbico (R\$/m³) do concreto usinado FCK 30 MPa.

ORÇAMENTO 01 Município de Oliveira/MG	ORÇAMENTO 02 Município de Encruzilhada/RS	ORÇAMENTO 03 Azul Argamassa e Concretos	MÉDIA
R\$ 910,15	R\$ 875,00	R\$ 809,00	R\$ 864,72

16.3. Na primeira referência do PNCP, o item 21 contempla concreto estrutural usinado bombeado FCK 30 MPa, apresentando valor unitário de R\$ 910,15/m³.

16.4. A segunda referência pública apresenta fornecimento de concreto usinado FCK 30 MPa pelo valor unitário de R\$ 875,00/m³.

16.5. A proposta comercial obtida para atendimento da presente demanda apresenta 75 m³ de concreto usinado FCK 30 MPa pelo valor unitário de R\$ 809,00/m³, totalizando R\$ 60.675,00.

16.6. A média aritmética dos três valores unitários pesquisados corresponde a R\$ 864,72/m³. Considerando o quantitativo estimado de 75 m³, o valor referencial da contratação corresponde a R\$



URUBICI PREFEITURA

64.854,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), adotando-se o valor unitário médio arredondado para duas casas decimais.

16.7. A proposta comercial no valor unitário de R\$ 809,00/m³, correspondente ao valor total de R\$ 60.675,00, encontra-se abaixo das duas referências públicas pesquisadas e também abaixo da média unitária obtida.

16.8. Comparativamente, o valor de R\$ 809,00/m³ encontra-se aproximadamente 7,54% inferior à referência de R\$ 875,00/m³ e aproximadamente 11,11% inferior à referência de R\$ 910,15/m³.

16.9. Em relação ao valor referencial estimado de R\$ 64.854,00, a proposta no montante de R\$ 60.675,00 representa diferença de R\$ 4.179,00, correspondendo a aproximadamente 6,44% abaixo do valor médio estimado para a contratação.

16.10. Dessa forma, a pesquisa realizada demonstra que o valor unitário de R\$ 809,00/m³ encontra-se compatível com os preços identificados no mercado e inferior às demais referências utilizadas, evidenciando economicidade para a Administração, desde que mantidas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, período considerado suficiente para o fornecimento do quantitativo previsto, de acordo com a necessidade e o planejamento das intervenções.

17.2. Durante o período de vigência, o fornecimento do concreto usinado poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil e o andamento das intervenções previstas neste Termo de Referência.

17.3. As entregas serão realizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos solicitados, os locais de entrega e a programação definida pela Administração.

17.4. Eventual alteração ou prorrogação do prazo de vigência somente poderá ocorrer quando legalmente admitida, mediante justificativa da Administração e observância das disposições da Lei Federal n^o 14.133/2021.



URUBICI PREFEITURA

18. SANÇÕES

18.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 01 de outubro de 2026

IGOR
PEREIRA

COSTA:1158
5764981

Assinado de forma
digital por IGOR
PEREIRA
COSTA:11585764981
Dados: 2026.10.02
17:22:10 -03'00'

IGOR PEREIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL



URUBICI
PREFEITURA